



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JEFFERSON FERNANDES SILVA

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após ser dada ciência ao Plenário Desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N ° _____/2025

“Dispõe sobre a criação de programas de apoio à saúde mental dos profissionais da educação da rede pública municipal de Serra, e dá outras providências.”

Art. 1º Esta lei tem por objetivo estabelecer ações de apoio, prevenção e tratamento da saúde mental dos profissionais da educação da rede pública municipal de Serra/ES.

Art. 2º Fica criado o Programa de Apoio à Saúde Mental dos Profissionais, que incluirá as seguintes ações:

- I - Oferta de acompanhamento psicológico e psiquiátrico gratuito ou subsidiado para os profissionais;
- II - Realização de campanhas de conscientização e prevenção sobre saúde mental, estresse e esgotamento;
- III - Capacitações periódicas para gestores e educadores sobre gerenciamento de estresse, técnicas de relaxamento e autocuidado;
- IV - Criação de canais de comunicação confidenciais para denúncias e orientações relacionadas à saúde mental;
- V - Estabelecimento de protocolos de apoio em casos de diagnóstico de transtornos mentais, garantindo afastamentos e suporte adequado.

Art. 3º As ações previstas nesta lei deverão ser implementadas em parceria com instituições de saúde, universidades e organizações da sociedade civil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JEFFERSON FERNANDES SILVA

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A saúde mental dos profissionais da educação é um pilar fundamental para o bom funcionamento das escolas e para a construção de um ambiente escolar saudável, seguro e acolhedor. Contudo, observa-se um aumento significativo nos índices de adoecimento psíquico entre os profissionais, decorrente da sobrecarga de trabalho, da pressão por resultados, da constante reformulação das diretrizes educacionais e, sobretudo, da desvalorização profissional.

Relatos crescentes de desrespeito, violência verbal e física por parte de alunos e familiares, aliados a uma rotina desgastante, têm contribuído para o desenvolvimento de transtornos como depressão, ansiedade, síndrome do pânico e estresse pós-traumático. Tais condições comprometem não apenas o bem-estar dos educadores, mas também a qualidade do ensino e o equilíbrio de toda a comunidade escolar, levando uma carga exaustiva emocional, contribuindo na destruição de muitos lares, desses profissionais.

Diante desse cenário, torna-se urgente a criação de políticas públicas voltadas à valorização, proteção e suporte psicossocial aos profissionais da educação. Este projeto de lei visa instituir um programa estruturado de promoção à saúde mental, incluindo atendimentos psicológicos, ações de prevenção, campanhas de sensibilização e canais confidenciais de escuta e orientação.

A proposta busca garantir condições dignas de trabalho, fortalecer a autoestima dos educadores e assegurar o pleno exercício da profissão em um ambiente respeitoso e seguro. Cuidar da saúde mental dos profissionais da educação é investir na qualidade da educação e no futuro das próximas gerações.

Cuidar dos profissionais é cuidar da base de todo o sistema educacional. E quando cuidamos de quem ensina, cuidamos do futuro.

JEFFERSON FERNANDES SILVA
(JEFINHO)
VEREADOR – PODEMOS



Autenticar documento em www.camaraserra.es.gov.br/autenticidade
Página identificada por 3900390003700300034003A0050002 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br
- ICP-Brasil.

